

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS: CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS E BOMBA DRAGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, no Quadro de avisos e site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br, site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: estancia.se.gov.br e no site: www.licitanet.com.br.

1. DA LICITAÇÃO

- **1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 38 de 01 fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, Processo Administrativo nº 2021.06.017 do tipo MENOR PREÇO unitário do item, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.
- **1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/20 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS: CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS E BOMBA DRAGA, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Operacional do SAAE e Secretarias deste Município.
- **2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- **b) ÓRGÃO:** 06
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 4.4.90.52.00



f) SUBELEMENTO: 22 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

g) FONTE DE RECURSO: 100.10000

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2021, às 14:00 hs — Horário de Brasília. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2021, às 09:00 hs — Horário de Brasília. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

5. ANEXOS

- **5.1** Anexo I Termo de Referência;
- **5.2** Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3 Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 5.5 Anexo V Modelo de Ordem de Fornecimento;

6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **6.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **6.4.1**. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- **6.5**. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **6.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que,



por terceiros;

6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Os itens 1, 2 e 3 serão destinados a todos os tipos de empresas (Ampla concorrência), os demais serão destinados exclusivamente para participação de ME(Microempresa) e EPP(Empresa de Pequeno Porte), conforme Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **7.1.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site www.licitanet.com.br**;
- **7.2**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **7.3**. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;
- **7.5** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo *Sistema Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;
- 7.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **7.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **7.9** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);
- **7.10** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **7.11** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **7.12** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é



o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

7.13 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **7.14** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 7.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **7.16** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **7.17** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **7.18** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.19 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (Com redação dada pela Lei Complementar 147/2014) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único: O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03



- (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do sistema, na forma do Edital, conforme o art. 23 do Decreto nº 10.024/19.
- **9.2** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§ 1°, art. 23 do Decreto n° 10.024/19)
- **9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (§ 2°, art. 23 do Decreto n° 10.024/19).
- 9.4 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **9.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1°, art. 24 do Decreto n° 10.024/19).
- **9.8** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 3°, art. 24 do Decreto n° 10.024/19).
- **9.9** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <u>www.licitanet.com.br</u> ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.10** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: licitaçoes.saae@estancia.se.gov.br.
- **9.11** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.12 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, <u>reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido</u>. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1° do Decreto Municipal n.° 7.464/2020.
- 10.1.1 Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;
- **10.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **10.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **10.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **10.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



- **10.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **10.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **10.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- **10.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- **10.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- **10.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **10.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- **10.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5° Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- **10.9.6** Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;
- **10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **10.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **10.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **10.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **10.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor unitário e total do item;



11.1.2 Marca:

- **11.1.3. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital;
- **12.2**. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **12.3**. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **12.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **12.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **12.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01(um centavo);
- **12.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- **12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



- **12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **12.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **12.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **12.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **12.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **12.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **12.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **12.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 12.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **12.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo



direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- **12.25.5**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.25.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **12.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.464/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7.464/2020;
- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.3.1**. Declarada a proposta relativamente inexequível, utilizando analogicamente o disposto no art. 48, inciso II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro somente poderá declarar a proposta absolutamente inexequível para efeitos de desclassificação, após conceder ao licitante oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta de acordo com a súmula nº 262 do TCU;
- **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **13.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- **13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **13.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **13.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **13.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **13.6.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **13.6.9**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso:
- **13.6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEOUENO PORTE – EPP

- **14.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- **14.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;
- **14.2.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item SANÇÕES.
- **14.3.** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **14.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco)</u> dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- **14.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **14.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **14.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DAS PROPOSTAS

- **15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.
- **15.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo IV deste instrumento, sob pena de desclassificação.
- **15.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **15.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.
- **15.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **Licitanet**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;
- **15.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;
- 15.8 A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.
- **15.9** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <u>www.licitanet.com.br</u>, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **16.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo menor valor unitário ofertado.
- **16.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- **16.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **16.5** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



- **16.6** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- **16.7** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **16.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.
- **17.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO

- **18.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 18.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- **18.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **18.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **18.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **18.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **18.7** Ressalvado o disposto no item 18.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de



pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.9 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RBF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda ESTADUAL da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante:
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **18.9.1** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco)</u> <u>dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 18.9.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade. ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu



cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liq	uidez	Geral	
A >	LG		-igual au maian ana 1.0
A)	=		= igual ou maior que 1,0
Liq	uidez	Corrente	
D)	LC	Ativo circulante	-involou maior avo 1 0
B)	=	Passivo circulante	= igual ou maior que 1,0
Solv	vência	Geral	
\mathbf{C}	SG	Ativo Total	= ignal on major qua 1 0
C)	=	(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)	= igual ou maior que 1,0
	•	sas constituídas a menos de 01 (um) ano pode nte registrado na Junta Comercial na sede da Licita:	
18.1	11 OU	ALIFICAÇÃO TÉCNICA	

- a) Atestado(s) de capacidade técnica com as respectivas cópias das notas fiscais ou contratos, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- a.1) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021
(nome da empresa), inscrita no C.N.P.J. n°, representada legalmente pelo(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, e do
CPF n° DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA(nome da
empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, já forneceu produtos/equipamentos compatíveis com as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ 2021 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação de serviço satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.
Local e data
Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Abertura,



- **19.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br
- 19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.
- **19.9**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da <u>COMISSÃO</u> <u>PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u>: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127 Centro, Estância-SE.
- 19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 20.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.
- 20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- **21.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- **21.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO



- **22.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **22.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **22.3.** A aquisição do objeto será gerida e fiscalizada por funcionário nomeado pela autoridade competente, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto solicitado.
- **22.4.** O representante indicado pelo setor solicitante, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- **b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) emitir certificação de adimplemento contratual no prazo máximo de 05(cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 22.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23. DO PAGAMENTO

- **23.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE;
- **23.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista;
- 23.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **23.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- **b) multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) suspensão temporária, de participarem de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº



10.520/2002. Da seguinte forma:

I-**01 ano-** quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV- 04 anos - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

24.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

- **24.3** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência;
- **24.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente;
- **24.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- **24.6** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7°, da Lei nº 10.520/02)

25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

25.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

- **25.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.
- **25.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:
- I ofício dirigido a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a)nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b)notificações não atendidas; ou

c)laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências

- **25.4** A CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** para apresentação de defesa prévia.
- **25.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.
- **25.6** Acolhido o parecer da CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com



notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

25.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

25.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos

26.2 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado, novo, acompanhado dos respectivos documentos técnicos da cada fabricante (catálogos, publicações técnico-comerciais, prospectos técnicos, garantia, manuais de instalação e operação em português, especificações técnicas e curvas de performance) para aprovação.
- b) Substituir, obrigatoriamente, qualquer equipamento que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- c) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- e) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contatado tais como: embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

27. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS, deste Edital.
- 27.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).
- **27.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.
- **27.4.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.
- 27.5. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- **27.6.** É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.
- **27.7.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, contados a partir da data da sua assinatura.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES



- 28.1. O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- **28.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Superintendente do SAAE, pelos representantes das Secretarias participantes e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.
- **28.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- **28.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **28.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- **28.6** As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços- SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento pela Secretaria Participante.
- **28.7.** As empresas detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.
- **28.8**. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 7.465/2020.
- **28.9.** A Comissão Permanente de Licitações convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **28.10.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **28.11.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para os itens registrados.
- **28.12.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- **28.13.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.
- **28.14.** Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **28.15.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 28.16. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
- I Encaminhar solicitação a Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.
- II Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de precos.



28.17. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

29. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **29.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico Registro de preços nº 05/2021 SRP e obedecendo ao seguinte:
- I Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

30. DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **30.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **30.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

31. DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

32.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá



revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

33.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

34. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **34.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **34.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.3** Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 34.4 No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **34.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **34.6** É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:
- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- **b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **34.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- **34.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e



suas alterações, e os Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/20 e demais legislações correlatas.

36. DO FORO

36.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância (SE), 07 de Julho de 2021.
Marcos Ronnielle S. NAscimento Pregoeiro	José Derivaldo Almeida dos Santos Autoridade Competente
Equipe de Apoio:	
Marília Gabriela N. Montalvão Martins	Jéssica Nascimento Oliveira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registrar preços para aquisição de conjuntos motobomba: centrífugas, submersas e bomba draga, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar a prestação de serviço de fornecimento de água à população, uma vez que estes devem ser contínuos e não podem ser interrompidos, a presente justificativa tem o cerne de demonstrar a necessidade de registrar preço para aquisição de conjuntos motobomba: centrífugas, submersas e bomba draga para atender as necessidades desta Autarquia e das demais secretarias da administração pública que manifestaram tenção de participar do registro de preços.

Considerando a necessidade de realizar manutenções nos conjuntos motobombas do Centro e dos demais conjuntos habitacionais e bairros deste município, por exemplo: Estancinha, Cidade Nova, Alecrim, Conjuntos: Valadares, Recanto Verde e Albano Franco, ocasionando desabastecimento de água à população em virtude do desgaste dos equipamentos.

Considerando que a aquisição de novos conjuntos motobombas são necessários para substituição dos que estão em uso, além de servir de reserva para possíveis danos para com os que estão em funcionamento, assim presando pela continuidade do abastecimento de água à população.

Considerando a necessidade de limpeza dos canais de água bruta, floculadores, decantadores e reservatórios, sendo este serviço realizado de forma eficaz e rápida com o uso da bomba draga, item este também objeto de aquisição neste procedimento licitatório.

Considerando que alguns destes equipamentos serão adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades operacionais do SAAE e das demais secretarias interessadas em registrar o preço.

Diante o exposto, entendo como justificada a necessidade da aquisição.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.



- **3.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura da ordem de fornecimento e da nota de empenho, nas condições estipuladas na Proposta Comercial, nos endereços indicados na ordem de fornecimento ou nota de empenho de cada secretaria ou órgão da administração pública;
- **3.2.2** Os equipamentos com o preço registrado pelo SAAE serão entregues no seguinte endereço: Av. João Lima da Silveira, BR 101, Estação de Tratamento de Água, bairro Alagoas, Estância Sergipe, CEP 49.200-000, Fone: (79) 3530-5100, de acordo com a ordem de fornecimento, se segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 hs.
- **3.3** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).
- **3.4** O setor solicitante entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando a solicitação de fornecimento por meio de ordem de fornecimento e nota de empenho.
- 3.5 Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções constantes neste Termo de Referência.
- **3.6** A falta dos equipamentos, objeto deste certame, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá o fornecedor das sanções que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado, novo, acompanhado dos respectivos documentos técnicos da cada fabricante (catálogos, publicações técnico-comerciais, prospectos técnicos, garantia, manuais de instalação e operação em português, especificações técnicas e curvas de performance) para aprovação.
 - b) Substituir, obrigatoriamente, qualquer equipamento que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- c) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- e) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contatado tais como: embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

.5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância;
- **5.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista:
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- **5.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- **b) multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- **d) suspensão temporária,** de participarem de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:
- I-01 ano- quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- II-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV- 04 anos comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;
- 6.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa;
- **6.3** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência;
- **6.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente;
- **6.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- **6.6** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7°, da Lei nº 10.520/02)

7. DO ITEM, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1 ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PERCENTUAL APROXIMADO 20% (VINTE POR CENTO)

	ITEM 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
01	Conjunto motobomba centrífuga, 600,00 m³/h x 20,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 60 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica.	Unid.	R\$ 65.066,75	1		



O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 65.066,75 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA			
01	Conjunto motobomba centrífuga, 100,00 m³/h x 73,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 50 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica, similar ou equivalente técnico ao conjunto motor-bomba KSB, modelo WKL 100/3.	Unid.	R\$ 53.821,25	1			

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 53.821,25 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA			
01	Conjunto motobomba centrífuga, 140,00 m³/h x 16,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 15 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica.	Unid.	R\$ 16.601,70	1			

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 16.601,70 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

7.2 ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

	ITEM 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
01	Conjunto motobomba centrífuga, 2,10 m³/h x 26,00 mca, 0,75 CV, 220 V, monofásica, acoplada a motor de alto rendimento com grau de proteção do motor IP-44.	Unid.	R\$ 1.432,04	2		

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 1.432,04 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
	Conjunto motobomba submersa, 6,00 m³/h x 94,00					



01	mca, 3 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 3.667,56	7	
----	---	-------	--------------	---	--

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 3.667,56 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
01	Conjunto motobomba centrífuga multiestágio, 18,00 m³/h x 45,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 7,5 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55	Unid.	R\$ 7.246,75	1		

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 7.246,75 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
01	Conjunto motobomba centrífuga multiestágio, 9,2 m³/h x 95,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 7,5 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55	Unid.	R\$ 5.848,71	1		

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 5.848,71 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
01	Bomba draga, diâmetro do sucção/recalque de 4 polegadas, 185,00 m³/h x 17,00 mca, acoplada a motor de 25 CV, grau de proteção do motor IP-55, com base metálica	Unid.	R\$ 19.434,97	1		

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 19.434,97 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Conjunto motobomba submersa, 8,50 m³/h x 98,00 mca, 5,0 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 5.466,47	5	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 5.466,47 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis



reais e quarenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Conjunto motobomba submersa, 12,00 m³/h x 88,00 mca, 5,5 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 5.436,86	1	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 5.436,86 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motobomba submersa, 14,40 m³/h x 91,00 mca, 7,5 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 6.170,68	5

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 6.170,68 (seis mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Conjunto motobomba submersa, 6,00 m³/h x 129,00 mca, 5,0 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 5.973,86	5	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 5.973,86 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E		OR MÉDIO POR DADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motobomba submersa, 7,20 m³/h x 132,00 mca, 5,5 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$	5.021,89	6

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 5.021,89 (cinco mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA



01	Conjunto motobomba submersa, 4,00 m³/h x 136,00 mca, 3,0 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 4.163,34	6
----	---	-------	--------------	---

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 4.163,34 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Conjunto motobomba submersa, 8,40 m³/h x 111,00 mca, 5,5 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 4.892,29	6	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 4.892,29 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 16				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Conjunto motobomba submersa, 10,80 m³/h x 95,00 mca, 5,5 CV, 220 V, trifásica (lubrificação-água)	Unid.	R\$ 5.184,12	2	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 5.184,12 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 17				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Bomba centrífuga, 500,00 m³/h x 58,00 mca, não acoplada a motor, similar ou equivalente técnico a bomba, modelo THEBE TH-150/400, MANC ou IMBIL INI 150/400.	Unid.	R\$ 14.458,36	2	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 14.458,36 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA		
01	Conjunto motobomba submersa 6,00m³/h x 139mca, 3,0CV, 220V, trifásica	Unid.	R\$ 2.023,15	4		

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 2.023,15 (dois mil, vinte e três reais e quinze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



	ITEM 19				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Conjunto motobomba submersa 3,3 m³/h x 57mca, 1/2CV, 220V, monofásica	Unid.	R\$ 1.374,37	4	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 1.374,37 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 20			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motobomba submersa 4,5 m³/h x 122mca, 1,5CV, 220V, monofásica (lubrificação a água)	Unid.	R\$ 1.653,80	4

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 1.653,80 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 21			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motobomba submersa 6,5 m³/h x 166 mca, 3CV, 220V, monofásica	Unid.	R\$ 2.107,30	4

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 22			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Bomba centrifuga, monoestagio, potência 1CV, mofásico, sucção de 1 (pol), recalque de 1 (pol), tensão 127/220V, pressão máxima sem vazão: 29 m.c.a (2,9kg), vazão máxima: 5,4 m³/h (pressão: 13 m.c.a), vazão mínima: 0,9 m³/h (pressão: 28 m.c.a), rotor: 128mm, caracol da motobomba de ferro fundido, rotor fechado, com 30% de fibra de vidro (maior resistência) e inserto metálico, selo mecânico constituído de aço inox, buna N, grafite e cerâmica, motor elétrico com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente, 2 polos, 60Hz	Unid.	R\$ 809,52	12

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 809,52 (oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



	ITEM 23			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Bomba centrífuga multiestagio 2,0CV 4 estágios de alumínio 127/220V monofásico, sucção de 1(pol), recalque: 1(pol), rotor de 3(107) 1(91)mm, pressão máxima sem vazão: 72 m.c.a, vazão máxima: 7,3 m³/h (pressão 40 m.c.a), vazão mínima: 2,7 m³/h (pressão: 68 m.c.a). Bocais com rosca BSP, rotor fechado de alumínio, eixo de aço inox, selo mecânico constituído de aço inox, grafite e cerâmica, lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido, motor elétrico 2 polos, 60Hz.	Unid.	R\$ 3.115,49	12

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 3.115,49 (três mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 24				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA	
01	Bomba centrífuga multiestágio monofásica 3,0CV 6 estágios de alumínio 127/220V monofásico, bocais com rosca BSP, rotor fechado de alumínio, eixo de aço inox, selo mecânico constituído de aço inox, lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido, motor elétrico 2 polos, 60Hz, sucção de 1", recalque de 1", pressão máxima sem vazão: 93 m.c.a, rotor: 4(107 1(91), vazão máxima: 7,8 m³/h (pressão: 48 m.c.a), vazão mínima: 2,5 m³/h (pressão: 88 m.c.a)	Unid.	R\$ 4.039,06	12	

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 4.039,06 (quatro mil, trinta e nove reais e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

7.3 ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

	ITEM 25				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E		OR MÉDIO POR DADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motor-bomba centrífuga, 600,00 m³/h x 20,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 60 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica.	Unid.	R\$	65.066,75	5

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 65.066,75 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



	ITEM 26				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E		OR MÉDIO POR DADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motor-bomba centrífuga, 100,00 m³/h x 73,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 50 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica, similar ou equivalente técnico ao conjunto motor-bomba KSB, modelo WKL 100/3.	Unid.	R\$	53.821,25	5

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 53.821,25 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

	ITEM 27			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDAD E ESTIMADA
01	Conjunto motor-bomba centrífuga, 140,00 m³/h x 16,00 mca, acoplada a motor de alto rendimento de 15 CV, trifásico, com grau de proteção do motor IP-55, luva elástica e base metálica.	Unid.	R\$ 16.601,70	4

O Valor unitário de referência para este item será de R\$ 16.601,70 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os supramencionados conjuntos motobombas poderão ser fornecidos com potência comercial (em CV) imediatamente inferior às sugeridas, em razão de uma eventual melhor eficiência dos conjuntos, podendo ser aceitas potências maiores que as elencadas em cada item deste Termo de Referência.
- **B)** A comprovação dos pontos de operação requeridos nas respectivas descrições dos conjuntos motobombas deverá ser efetuada mediante apresentação de documentos técnicos de cada fabricante (catálogos, publicações técnico-comerciais, prospectos técnicos, informações sobre garantia, manuais de instalação e operação em português, especificações técnicas e curvas de performance), para aprovação da proposta final.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

Kenia Costa de Oliveira	
Diretora Operacional	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	(encaminhamento obrigatorio, imedi	atamente após a fase d	e lances)		
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Fone/Fax:					
E-mail:					
Banco: Agênci	a:				
Local/Data:					
Conta Corrente	e Nº:				
Nome do Repr	esentante Legal: CPF:				
	Pregão Eletrônico n.º/2 LOTE	2021 – Registro de Pr	eços		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	PREÇO	PREÇO
	ESTECTICAÇÃO	MARCA	QI.	UNIT.	TOTAL
				R\$	R\$
				00,000	00,000
	VALOR TOTAL		R\$ 00	00,00	1
	, in the second		Ττφ σ		
 Prazo de val certame, caso r Declaro que estão incluídos fretes, impost serviço, entend 	especificações constantes do Termo de Refelidade da proposta não inferior a 60 (sesse não seja indicado, será considerada de 60 (sesse nos preços ora propostos e naqueles que por stodos os custos que se fizerem indispensáveos, seguros e outros mais que possa influido que a falta de manifestação implicará em desta contratação é da ordem de R\$ 00.000,000.	nta) dias corridos, c senta) dias corridos. r ventura vierem a ser reis a perfeita execuçã ir direta ou indiretam declaração de que tod	ofertado o do servente no as as des	os, por meio viço, tais co custo da pr pesas já estã	de lances, mo: taxas, estação do
	Estância (SE), de	de 2021			
	Propone	nte			

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Eletrônico nº.____/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código



Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	Estância/SE,	_ de	_ de 2021
(representante legal	do licitante no	âmbito da licitação,	com identificação completa)

ANEXO VI

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20___

Aos dias do mês de de 2021, no Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE
registram-se os preços da empresa , inscrita no CNPJ sob o n. , para eventual Fornecimento de
conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico Nº/2021-
SRP.
As especificações e condições constantes no referido Edital do Pregão Eletrônico / e no
Processo Administrativo Nº, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram
esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Havendo a necessidade dos equipamentos que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o
Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE e as Secretarias convocarão a(s) empresa(s)
beneficiária(s) para assinatura da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a
critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no
instrumento convocatório

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE:

Serviço Autônomo da Água e Esgoto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

(Órgão Partícipe):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Órgão Partícipe):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.
- **4.4.** Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.1** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico Registro de preços nº 05/2021 SRP e obedecendo ao seguinte:
- I Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **6.2.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:
- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), _			
Diretor S i Ć	u perienteno Orgão Geren	dente do SA ciador	AAE
	Empres	 Sa	

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 - SRP



Autorizamos a empresa abaixo qualificada atender o fornecimento adiante registrado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2021 – SRP, Empenho:** / **20...**, e da Ata de Registro de Preços nº /20.., pelos preços registrados.

adora:				
		Telefone	Fax	
Nº do item Descrição do produto		Quantidade	Valor Unit.Registrado	Valor Total
verão ser fornecid esente instrumento	los nos endereço		ntados em dias úteis	do recebimento Prazo
	Descrição everão ser fornecio esente instrumento	Descrição do produto everão ser fornecidos nos endereço esente instrumento:	Telefone Descrição do produto Quantidade everão ser fornecidos nos endereços e prazos abaixo, coresente instrumento:	Telefone Fax Descrição do produto Quantidade Valor Unit.Registrado everão ser fornecidos nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis esente instrumento:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Órgão:
- c) Atividade:
- d) Funcional Programática:
- e) Classe Econômica:
- f) Subelemento:
- g) Fonte de Recurso:
- h) Saldo orçamentário: